

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO CENTRAL DE CONCORRÊNCIAS PARA DAR PROSSEGUIMENTO A CONCORRÊNCIA PÚBLICA NACIONAL Nº 20220009/CIDADES/CCC. No vigésimo primeiro (21º) dia do mês de novembro de 2023 (dois mil e vinte e três), às 9h (nove horas) na Central de Licitações, localizada na Avenida Dr. José Martins Rodrigues, 150, Edson Queiroz, Fortaleza – Ceará, reuniu-se ordinariamente a Comissão Central de Concorrências, ora funcionando sob o regime de Comissão Especial, composta dos seguintes integrantes: Antônia Simone Magalhães Oliveira – Procuradora-Chefe da Procuradoria de Licitações, Contratos Administrativos e Controle Externo e Presidente da Comissão Central de Concorrências, Maria Betânia Saboia Costa – Vice-Presidente, Maria de Fátima Barata de Oliveira, Augusto Barroso Rocha, Marcos Vinícius Sanford Frota Filho, Glauco Denis de Oliveira Bastos e Suely Uchoa Cavalcanti – Membros, Marcos Cesar Cals de Oliveira – Representante da Secretaria das Cidades – SCIDADES, para nos termos da legislação pertinente, dar prosseguimento a licitação acima referenciada, originária da SCIDADES, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O GERENCIAMENTO, FISCALIZAÇÃO E ASSESSORIA TÉCNICA À SECRETARIA DAS CIDADES NA IMPLANTAÇÃO DO PROJETO COCÓ, NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA NO ESTADO DO CEARÁ.** A Senhora Presidente instalou a sessão informando que o Exmo. Senhor Rafael Machado Moraes, Procurador-Geral do Estado, acatou a decisão da Comissão Central de Concorrências que, ao conhecer os recursos interpostos tempestivamente pelos licitantes **COMOL CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA MOREIRA LIMA LTDA, CONSÓRCIO CONCREMAT-SETEC, CONSÓRCIO MARGEM NATIVA, CONSÓRCIO TECHNE / HIDROCONSULT / C3 e CONSÓRCIO TPF/COBRAPE**, para, no mérito, (1) **DAR PROVIMENTO PARCIAL** aos recursos da empresa **COMOL CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA MOREIRA LIMA LTDA** e dos **CONSÓRCIOS TECHNE/HIDROCONSULT/C3 e TPF/COBRAPE**, alterando suas notas, nos exatos termos dos pareceres técnicos exarados pela unidade contratante; (2) **NEGAR PROVIMENTO** aos recursos dos **CONSÓRCIOS CONCREMAT-SETEC e MARGEM NATIVA**. As decisões ora prolatadas estão de acordo com os motivos e fundamentos discorridos nas informações prestadas pela Procuradoria de Licitações, Contratos Administrativos e Controle Externo – PROLIC (Pareceres Nº711/2023, Nº712/2023, Nº713/2023, Nº714/2023 e Nº715/2023), que por fazerem parte integrante dos autos procedimentais dispensam transcrição, com a distribuição de cópias para os interessados, encerrando assim, na esfera administrativa, a Fase de Propostas Técnicas com a seguinte reformulação do Edital de Classificação:

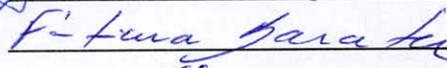
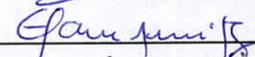
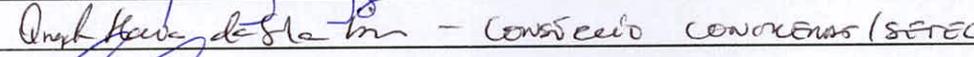
CONSÓRCIOS/EMPRESA	NOTA TÉCNICA	SITUAÇÃO
COMOL CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA MOREIRA LIMA LTDA	97,00	CLASSIFICADA
CONSÓRCIO TPF/COBRAPE (TPF ENGENHARIA LTDA e COBRAPE – COMPANHIA BRASILEIRA DE PROJETOS E EMPREENDIMENTOS)	89,00	CLASSIFICADO
CONSÓRCIO CONCREMAT-SETEC (CONCREMAT ENGENHARIA E TECNOLOGIA S/A e SETEC HIDROBRASILEIRA OBRAS E PROJETOS)	87,00	CLASSIFICADO
CONSÓRCIO MARGEM NATIVA (ARCHITECTUS S/S e GCA ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA)	82,50	CLASSIFICADO
CONSÓRCIO TECHNE/HIDROCONSULT/C3 (TECHNE ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA, HIDROCONSULT CONSULTORIA, ESTUDOS E PROJETOS LTDA e C3 PLANEJAMENTO, CONSULTORIA E PROJETO LTDA)	81,00	CLASSIFICADO

CONSÓRCIO QUANTA/ORV (QUANTA CONSULTORIA LTDA e ORV ENGENHARIA LTDA)	79,00	CLASSIFICADO
--	-------	--------------

As correções das pontuações parciais e total obtidas encontram-se dispostas na Revisão das Respostas aos Recursos e Contrarrazões, assinada pela Coordenadora da COREV e pela Orientadora de Célula da Secretaria das Cidades, enviada à Comissão Central de Concorrências, por meio do Ofício GS Nº1.294/2023, firmado pelo Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna das Cidades. Logo após, colocou-se à disposição dos licitantes habilitados e tecnicamente classificados, os envelopes fechados das propostas comerciais para que procedessem a verificação dos lacres e, após constatada a inviolabilidade dos mesmos, passou-se a abertura dos envelopes seguida da rubrica nas propostas comerciais pelos membros da CCC, com a leitura em voz alta dos preços ofertados, dispostos abaixo:

CONSÓRCIOS/EMPRESA	VALOR GLOBAL (R\$)
CONSÓRCIO MARGEM NATIVA (ARCHITECTUS S/S e GCA ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA)	5.626.254,56
CONSÓRCIO CONCREMAT-SETEC (CONCREMAT ENGENHARIA E TECNOLOGIA S/A e SETEC HIDROBRASILEIRA OBRAS E PROJETOS)	6.290.016,36
CONSÓRCIO TECHNE/HIDROCONSULT/C3 (TECHNE ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA, HIDROCONSULT CONSULTORIA, ESTUDOS E PROJETOS LTDA e C3 PLANEJAMENTO, CONSULTORIA E PROJETO LTDA)	7.064.428,92
COMOL CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA MOREIRA LIMA LTDA	7.080.910,54
CONSÓRCIO TPF/COBRAPE (TPF ENGENHARIA LTDA e COBRAPE – COMPANHIA BRASILEIRA DE PROJETOS E EMPREENDIMENTOS)	7.113.637,46
CONSÓRCIO QUANTA/ORV (QUANTA CONSULTORIA LTDA e ORV ENGENHARIA LTDA)	7.840.953,56

Mencionadas propostas serão encaminhadas à SCIDADES para análise e aprovação e, por conseguinte o resultado do julgamento da Fase de Propostas Comerciais será divulgado em sessão pública, em data a ser apazada, oportunidade em que será dada ciência aos participantes com a devida antecedência mediante email. Esta Ata será publicada no Diário Oficial e estará disponível no site: www.pge.ce.gov.br. Nada mais a ser tratado foi encerrada a sessão pública da qual foi lavrada esta ata que lida e achada conforme segue assinada pelos presentes.




 - Consórcio CONCREMAT (SETEC)
 - COMOL CONSULTORIA